

## REFLEXÕES SOBRE A BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC): CAMINHOS PARA SUA EFETIVAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO NO PARÁ

*Jakson José Gomes de Oliveira\*, Ana Lúcia Almeida de Oliveira\*\**

### RESUMO

Este artigo tem como objetivo geral refletir sobre o que propõe a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e quais os caminhos percorridos para sua efetivação no município de Senador José Porfírio no estado do Pará. Apresenta os seguintes objetivos específicos: contextualizar a elaboração da BNCC; compreender os marcos legais na elaboração da BNCC; conhecer os caminhos para sua efetivação. Como metodologia, adotou-se a abordagem qualitativa. O método de análise é a hermenêutica descritiva, tendo a observação como instrumento de produção de informações. Traz, em seu bojo, uma contextualização sobre a BNCC, seus aspectos legais para elaboração, alguns conceitos básicos e, ainda, descreve a efetivação da BNCC no currículo da educação básica no município supracitado. As conclusões apontam que a BNCC tem por objetivo padronizar o ensino básico em todas as modalidades de ensino. A BNCC não é um currículo, mas um documento norteador para sua elaboração ou reelaboração; todavia, existe a necessidade de um aprofundamento sobre este documento, que apresenta, em seu contexto, força de lei para sua implantação na educação básica.

**Palavras-chave:** Educação. Currículo. Efetivação da BNCC.

\* Doutor em Psicologia Social pela Universidad John F. Kennedy, Buenos Aires - Argentina (2018). Mestre em Educação pela Universidade do Estado do Pará (2016). Mestre em Gestão Empresas pela Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias de Lisboa - PT (2012). Graduado em Pedagogia pela Universidade Federal do Pará (2004). Pesquisador Associado ao Grupo de Estudos Dialética, Educação e Cultura – Campo e Cidade GEDEC-CC/UFPA/CNPq certificado pela Universidade Federal do Pará e registrado no Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq com ênfase em formação de professores. Membro Efetivo da AINPGP - Associação Internacional da Pesquisa na Graduação em Pedagogia. ORCID: 0000-0002-5181-3488. Correio eletrônico: jak.son@bol.com.br

\*\* Mestre em Linguagens e Saberes na Amazônia. Universidade Federal do Pará, UFPA, Brasil. Graduada em Letras com Habilitação em Língua Portuguesa e suas respectivas Literaturas pela Universidade Federal do Pará - Campus Universitário de Altamira (2004), Habilitação em Língua Inglesa pela Faculdade Unisaber de Taguatinga - DF. Especialista em Literatura e Cultura na Amazônia pela Universidade Federal do Pará - Campus Universitário de Altamira (2008). Especialista em Gestão Escolar pelo Centro Universitário Internacional Uninter. Pesquisadora Associada do Grupo de Estudos Dialética, Educação e Cultura - Campo e Cidade GEDEC-CC/UFPA/CNPq certificado pela Universidade Federal do Pará e registrado no Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico CNPq. ORCID: 0000-0003-2066-6128. Correio eletrônico: luciaufpa@bol.com.br

REFLECTIONS ON THE COMMON NATIONAL CURRICULAR (BNCC):  
PATHWAYS FOR ITS EFFECTIVENESS IN THE MUNICIPALITY  
OF SENADOR JOSÉ PROFÍRIO IN PARÁ

**ABSTRACT**

*This article has as general objective to reflect on propositions of the Common National Base Curricular (BNCC) and which paths have been taken to make it effective in the municipality of Senador José Porfírio in the State of Pará. As for the specifics: to contextualize the preparation of BNCC; to understand the legal milestones in the elaboration of BNCC; to know the paths to its effectiveness. The methodology adopted was the qualitative. The method of analysis is descriptive hermeneutics, having observation as an instrument for production of information. It brings in its context a contextualization of BNCC, its elaboration's legal aspects, some basic concepts and, furthermore, describes the effectiveness of BNCC in the basic education curriculum in the municipality above. The conclusions indicate that BNCC aims to standardize basic education in all types of teaching. BNCC is not a curriculum, but a document for its elaboration or re-elaboration, however, there is a need for this document it is mandatory by law that it is implemented in basic education.*

**Keywords:** Education. Curriculum. Effectiveness of BNCC.

REFLEXIONES SOBRE LA BASE NACIONAL COMÚN CURRICULAR (BNCC):  
CAMINOS PARA SU EFECTUACIÓN EN EL MUNICIPIO  
DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO EN PARÁ

**RESUMEN**

*Este artículo tiene como objetivo general reflejar sobre lo que propone la Base Nacional Común Curricular (BNCC) y cuáles los caminos recorridos para su efectucción en el Municipio de Senador José Porfírio en el Estado de Pará. En cuanto a los específicos: contextualizar la elaboración de la BNCC; comprender los marcos legales en la elaboración de la BNCC; conocer los caminos para su efectucción. Como metodología se adoptó el abordaje cualitativo. El método de análisis es la hermenéutica descriptiva, teniendo como instrumento de producción de informaciones, la observación. Trae en su centro una contextualización sobre a BNCC, sus aspectos legales para elaboración, algunos conceptos básicos y, aún, describe a efectucción de la BNCC en el currículo de la educación básica en el municipio ya mencionado. Las conclusiones apuntan que la BNCC tiene por objetivo estandarizar la enseñanza básica en todas las modalidades de enseñanza. A BNCC no es un currículo, pero un documento rector para su elaboración o reelaboración, todavía, hay la necesidad de una profundización sobre este documento que trae en su contexto fuerza de ley para su implantación en la educación básica.*

**Palabras clave:** Educación. Currículo. Efectuación da BNCC.

## 1 INTRODUÇÃO

A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) foi apresentada em proposta preliminar pelo Ministério da Educação (MEC) no portal da base, em 16 de setembro de 2015. A partir desta data, esteve disponível para consulta pública até março de 2016. Neste período, recebeu aproximadamente 12.226.510 de contribuições de diversos professores e pesquisadores via portal do MEC. Estas contribuições foram analisadas por equipes de pesquisadores da Universidade de Brasília (UnB) e da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-RJ). A partir disto, foi elaborada a segunda versão do documento, apresentada em 5 de maio de 2016 como texto-base para a construção da BNCC.

Este estudo tem como objetivo geral refletir sobre o que propõe a BNCC e quais os caminhos percorridos para sua efetivação no município de Senador José Porfírio no estado do Pará. Apresenta os seguintes objetivos específicos: contextualizar a elaboração da BNCC; compreender os marcos legais na elaboração da BNCC; conhecer os caminhos para sua efetivação. Como metodologia, elegeu-se a hermenêutica descritiva, por esta contemplar o objeto em estudo a partir das reflexões dos seguintes autores: Perrenoud (1999), Saviani (2016), Silva (1996), Paulo Freire (2002), dentre outros, que contribuíram para estas reflexões.

No entanto, convém questionar: o que a BNCC propõe e quais as expectativas para as mudanças curriculares na educação básica?

Conforme o documento preliminar, a BNCC vai determinar os conhecimentos essenciais que todos os estudantes brasileiros terão o direito de acessar e se apropriar durante sua trajetória na educação básica, desde o seu ingresso na educação infantil, até sua conclusão no ensino médio. Configura-se, portanto, como parâmetro fundamental para a realização do planejamento curricular, em todas as etapas e modalidades de ensino. Para o ensino fundamental se organiza em quatro áreas de conhecimento: Linguagens; Matemática; Ciências Humanas; Ciências da Natureza.

Cada uma destas áreas divide-se em disciplinas específicas organizadas em níveis de ensino e em diferentes modalidades. A BNCC busca universalizar os currículos em todo território nacional e, a partir desta universalização, deverá implantar as inúmeras ações que estão sendo propostas.

A busca por conhecer a proposta de alterações curriculares presente na BNCC, bem como a reflexão acerca da proposta de currículo básico unificado para todo o território nacional, suas implicações ao trabalho docente e aprendizagem, expectativas diante de uma possibilidade de construção da base comum para a educação básica, foi o que nos despertou para a elaboração deste trabalho. Por sermos conhecedores das reais necessidades amazônicas no que diz respeito a essa temática, é que aceitamos o convite para participar deste momento tão importante na educação de Senador José Porfírio. Buscamos, desse modo, contribuir com as discussões e a implementação da BNCC.

Como metodologia de pesquisa, utilizamos a bibliográfica e empírica. Efetuamos a parte bibliográfica com base em autores como Freire (2002), Cury (2018), Macedo (2017), entre outros; a empírica foi realizada a partir da observação e elaboração de um diário de campo. Quanto à abordagem da pesquisa, esta é qualitativa, pois nos permitiu entender e desenvolver conceitos a partir da apropriação da realidade e empregar procedimentos interpretativos, os quais nos for-

neceram maior riqueza de informações. Justificamos essa escolha, pois a incorporação desta abordagem na pesquisa educacional em uma perspectiva qualitativa “[...] configurou uma mudança não só na concepção epistemológica da educação, como também no potencial transformador do método na consideração da realidade investigada [...]” (GHEDIN; FRANCO, 2011, p. 56).

Por isso, adotamos, nas análises das informações obtidas, o entendimento de Minayo (2014, p. 166) quanto ao modelo hermenêutico. Minayo (2014, p. 167) ressalta que esse modelo visa à “[...] busca de compreensão de sentido que se dá na comunicação entre seres humanos, tendo na linguagem seu núcleo central [...]”; quanto ao dialético, a autora enfatiza que ele se destina a “[...] buscar nos fatos, na linguagem, nos símbolos e na cultura, os núcleos obscuros e contraditórios para realizar uma crítica informada sobre eles.” Assim, o método de análise hermenêutico-dialético (MINAYO, 2014) foi adotado por compreendermos que ele atende ao objeto de estudo da pesquisa.

No entanto, para refletir se o objetivo proposto neste estudo se efetiva na concretude das reflexões propostas, este trabalho foi estruturado de forma a fazer uma reflexão sobre alguns conceitos básicos para o entendimento da BNCC, com destaque para educação, competência e habilidade. Por conseguinte, realizou-se uma contextualização a respeito da elaboração desse documento, dos marcos legais, da sua proposta enquanto elemento norteador de um currículo comum. Descreveu-se, ainda que sucintamente, o processo de reformulação curricular a partir das orientações da BNCC no município de Senador Porfírio no estado do Pará. Por fim, apresentam-se as considerações finais.

## 2 REFLEXÕES SOBRE ALGUNS CONCEITOS

Adorno (2005), em sua compreensão de Educação, a define como sendo a “produção para uma consciência verdadeira”, verdadeira não como verdade absoluta, mas como possibilidade para produção de autonomia, como aponta Paulo Freire (2002). Bogdan Suchodolski (1966 *apud* ADORNO, 2005, p. 148, grifo nosso), provavelmente um dos mais importantes pedagogos poloneses, definiu a educação como “[...] *preparação para a superação permanente da alienação* [...]”.

Repudio qualquer sentimento de superioridade em relação à população rural. Sei que ninguém tem culpa por nascer na cidade ou se formar no campo. Mas registro apenas que provavelmente no campo o insucesso da desbarbarização foi ainda maior. Mesmo a televisão e os outros meios de comunicação de massa, ao que tudo indica, não provocaram muitas mudanças na situação de defasagem cultural. Parece-me mais correto afirmar isto e procurar uma mudança do que elogiar de uma maneira nostálgica quaisquer qualidades especiais da vida rural ameaçadas de desaparecer. Penso até que a desbarbarização do campo constitui um dos objetivos educacionais mais importantes. Evidentemente ela pressupõe um estudo da consciência e do inconsciente da respectiva população. (ADORNO, 2005, p. 124-125).

Na concepção de Adorno (2005), o sentimento de superioridade quanto à população rural faz com que este cresça no meio urbano, considerado por alguns como o local indicado para o crescimento de uma elite intelectual. Adorno repudia

este pensamento, por ser no campo que os meios de comunicação de massa não proporcionaram a barbárie, e seu insucesso tenha sido menor, o que não conseguiu provocar mudanças repentinas na cultura destes locais. Desse modo, permite-se construir objetivos educacionais mais puros por meio da perspectiva de uma educação popular que traga, em seu bojo, a possibilidade de autonomia, como nos aponta Freire (2002).

Diante disso, considera-se relevante uma compreensão sistemática do que é proposto às escolas, já que o professor deve ter conhecimento sobre o que está sendo apresentado como obrigatório e como possibilidade de construção, alicerçado pela diversidade (parte diversificada), para que, assim, consiga explorar a qualidade das mudanças e adquira domínio para intervenção no meio escolar, principalmente no contexto em que está inserido. Nessa perspectiva, é possível acreditar que, entre os professores, já se deve ter realizado uma pesquisa prévia sobre o que é a BNCC e seus impactos no trabalho e na vida de cada um, o que poderá gerar possibilidades de mudanças. Dessa forma, promover-se-á um processo de reflexão sobre a própria prática docente em sala de aula.

Para início do debate, cabe trazer um importante conceito sobre as atividades que devem ser realizadas. Estas devem efetivar-se com ética, para que se possa contribuir para a projeção de um futuro melhor para a sociedade. Desse modo, essas mudanças serão significativas para o agora, bem como para as gerações futuras.

Neste sentido, pode ser que não se chegue ao ideal de “Escola Única”, como propôs Antônio Gramsci (2006), mas tem-se a oportunidade de subsidiar os intelectuais orgânicos na busca pela construção de uma escola pública gratuita e de qualidade.

Para tanto, devemos pensar na construção ou reconstrução de currículo a partir dos conceitos citados a seguir.

Segundo o dicionário Aurélio, a palavra Currículo apresenta significados diferentes, dependendo, assim, do contexto em que se pretende inseri-lo. Com isso, utiliza-se, nesse estudo, a seguinte definição: “Descrição do conjunto de conteúdos ou matérias de um curso escolar ou universitário.” (FERREIRA, 2010, p. 512). Já para Tadeu Tomaz da Silva (1996, p. 83), “[...] o currículo não é um elemento inocente e neutro de transmissão desinteressada do conhecimento social [...]”, mas algo envolvido em “relações de poder”. Assim sendo, deve-se pensar em currículo como sendo algo que vai para além de um conjunto de conteúdos que compõem uma disciplina. Assim, como descreve Sousa (2015, p. 324), entende-se que “[...] currículo é uma produção cultural que vai além de saberes ou determinação de conhecimentos válidos.”

Nesse sentido, esta preocupação com o tipo de currículo que se pretende construir já era alertada por Paulo Freire (2002) na década de 1960, ao afirmar que a educação não é neutra. Se está a serviço de alguém, ou de algum grupo, consequentemente, está contra alguém ou contra algum grupo.

Podemos entender o currículo como a porção da cultura – em termos de conteúdos e práticas (de ensino, avaliação, etc.) – que, por ser considerada relevante num dado momento histórico, é trazida para a escola, isto é, é escolarizada. Conforme Veiga-Neto (2002, p. 44), um currículo guarda estreita correspondência com a cultura na qual ele se organizou, de modo que, ao analisarmos um determi-

nado currículo, poderemos inferir não só os conteúdos que, explícita ou implicitamente, são vistos como importantes naquela cultura, como, também, de que maneira aquela cultura prioriza alguns conteúdos em detrimentos de outros, motivo este pelo qual o currículo se situa no cruzamento entre a escola e a cultura.

Currículo é o que determina os objetivos da educação escolar, traz uma proposta de ação adequada para a realidade escolar. Ele vai gerenciar a prática pedagógica, estabelecendo as prioridades com relação ao que, como e quando ensinar; ainda analisa e organiza a proposta de avaliação. Para tanto, é norteado pela legislação educacional vigente. Não devemos esquecer, porém, dos aspectos filosóficos e sociais que o nortearão.

Quanto ao conceito de competência, segundo a Enciclopédia de Pedagogia Universitária, refere-se ao “[...] *sentido de saber fazer bem o dever*. Na verdade, ela se refere sempre a um fazer que requeira um conjunto de saberes e implica um posicionamento diante daquilo que se apresenta como desejável e necessário [...]” (MOROSINI *et al.*, 2006, p. 426, grifo nosso).

Como pode ser visto, no âmbito educacional, relaciona-se a palavra competência à aptidão do indivíduo ao executar as atividades propostas de forma exitosa. O que corrobora o conceito apresentado por Perrenoud (1999, p. 7, grifo nosso), ao afirmar que competência é a “*Capacidade de agir eficazmente em um determinado tipo de situação, apoiada em conhecimentos, mas sem limitar-se a eles.*” Ou ainda a “[...] *forma eficaz de enfrentar situações análogas, de modo a articular a consciência e recursos cognitivos com saberes, capacidades, atitudes, informações e valores, tudo isso de maneira rápida, criativa e conexa.*” (PERRENOUD, 1999, p. 7, grifo nosso).

Na BNCC, competência é definida como a mobilização de conhecimentos (conceitos e procedimentos), habilidades (práticas, cognitivas e socioemocionais), atitudes e valores para resolver demandas complexas da vida cotidiana, do pleno exercício da cidadania e do mundo do trabalho (BRASIL, 2016, p. 9).

Ao definir essas competências, a BNCC busca fazer acreditar que a “[...] educação deve afirmar valores e estimular ações que contribuam para a transformação da sociedade, tornando-a mais humana, socialmente justa e, também, voltada para a preservação da natureza.” (BRASIL, 2013, p. 10), mostrando-se também alinhada à Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU), todavia “[...] as políticas públicas têm buscado naturalizar a necessidade de currículos centralizados para uma educação de qualidade.” (MACEDO, 2017, p. 4).

Contudo, pode-se afirmar ainda que competência, de acordo com BNCC, é a mobilização e aplicação dos conhecimentos escolares (conceitos, procedimentos, valores e atitudes). Ser competente é ser capaz de, ao se defrontar com um problema, utilizar o conhecimento construído (BRASIL, 2017).

Quanto o conceito de habilidade, segundo o dicionário Aurélio, é “[...] *qualidade daquele que é hábil; capacidade, destreza, agilidade: ter habilidade para trabalhos manuais [...]*” (FERREIRA, 2010, p. 774, grifo nosso). Essa conceituação difere da que Perrenoud (1999) descreve, pois, para ele, quando o sujeito passa a mobilizar conhecimentos e capacidades na resolução de uma situação-problema da vida real, sem ao menos pensar ou planejar, ele está utilizando a habilidade.

De acordo com Perrenoud (1999), a habilidade trata de uma sequência de modos operatórios, de induções e deduções, onde são utilizados esquemas de alto

nível. Portanto, para o autor, ela se constitui em uma série de procedimentos mentais que o indivíduo aciona para resolver uma situação real, onde ele precise tomar uma decisão.

Na BNCC as habilidades expressam as aprendizagens essenciais que devem ser asseguradas aos alunos nos diferentes contextos escolares. Elas são descritas de acordo com uma determinada estrutura.

Para garantir o desenvolvimento das competências específicas, cada componente curricular apresenta um conjunto de habilidades. Essas habilidades estão relacionadas a diferentes objetos do conhecimento – aqui entendidos como conteúdos, conceitos e processos – que, por sua vez, são organizados em unidades temáticas.

Entretanto, a habilidade, de acordo com a BNCC, expressa ainda as aprendizagens essenciais que devem ser asseguradas aos alunos nos diferentes contextos escolares. Elas devem ser consideradas sob as perspectivas da continuidade das aprendizagens ao longo da escolarização.

## 2.1 Contextualizando a BNCC

A discussão para a reestruturação dos currículos apareceu na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 210: “Serão fixados conteúdos mínimos para o ensino fundamental, de maneira a assegurar formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais.” (BRASIL, 1988, p. 151).

Dando continuidade à discussão sobre currículo, temos ainda a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), Lei n.º 9.394/1996, que traz, em seu bojo, a competência da União, em colaboração com os estados, Distrito Federal e os municípios, para nortear os currículos e seus conteúdos mínimos, assegurando, assim, a formação básica comum a todos em todo o território brasileiro.

Art. 9º. A União incumbir-se-á de: IV- estabelecer, em colaboração com os estados, o Distrito Federal e os municípios, competências e diretrizes para a educação infantil, ensino fundamental e o ensino médio, que nortearão os currículos e seus conteúdos mínimos, de modo a assegurar formação básica comum. (BRASIL, 2015, p. 12-13).

A LDBEN, em seu art. 26, estabeleceu, em seu texto, que os currículos da educação básica devem ter uma base nacional comum. Assim está descrito na lei:

Art.26. Os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio devem ter base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos. (BRASIL, 2015, p. 19).

Nesse sentido, a LDBEN n.º 9.394/1996 reforça a necessidade de determinar uma base curricular comum para a educação básica brasileira, a qual se encontra especificada na Constituição Federal de 1988. Em consequência desse entendimento, foram criados, ainda em 1998, os Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN) como proposta de orientação curricular para tentar sanar a questão, embora, no momento da sua implantação, não tenham sido aceitos de bom grado pelos profissionais da educação básica, haja vista não deixar claras quais as mudanças que

deveriam ocorrer com sua implementação, fato observado durante participação em diversas conferências e propostas de estudo da BNCC, como na de Senador José Porfírio, por exemplo.

Segundo o próprio PCN (1997), todos os estudantes, independente de pouca estrutura e condições socioeconômicas, devem ter acesso aos conhecimentos necessários para o exercício da cidadania. Na medida em que o princípio da equidade reconhece a diferença e a necessidade de haver condições diferenciadas para o acesso educacional, *tendo em vista a garantia de uma formação de qualidade para todos*, o que se apresenta é a necessidade de um referencial comum para a formação escolar do Brasil. (BRASIL, 1997, p. 28, grifo nosso).

Mesmo tendo uma estrutura curricular aparentemente como uma proposta completa, os Parâmetros não se estabeleceram como diretrizes obrigatórias a serem seguidas pelo sistema escolar, diferentemente do que se propõe com a BNCC. Foi a partir das Diretrizes Curriculares Nacionais que o processo atual da construção da Base Nacional Comum Curricular se inspira e organiza. Apresentam-se, nos artigos 14 e 15, detalhes de como deve se organizar a base comum:

Art. 14. A base nacional comum na Educação Básica constitui-se de conhecimentos, saberes e valores produzidos culturalmente, expressos nas políticas públicas e gerados nas instituições produtoras do conhecimento científico e tecnológico; no mundo do trabalho; no desenvolvimento das linguagens; nas atividades desportivas e corporais; na produção artística; nas formas diversas de exercício da cidadania; e nos movimentos sociais.

Art. 15. *A parte diversificada enriquece e complementa a base nacional comum, prevendo o estudo das características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e da comunidade escolar*, perpassando todos os tempos e espaços curriculares constituintes do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, independentemente do ciclo da vida no qual os sujeitos tenham acesso à escola. (BRASIL, 2010, p. 67-68, grifo nosso).

Ainda em 2014, nas Conferências Nacionais de Educação (CONAE), apresenta-se o objetivo de garantir a participação da sociedade nas discussões sobre a melhoria da educação nacional em seus diferentes aspectos. A BNCC foi vista como estratégia para alcançar a meta do eixo IV, denominado como

Qualidade da Educação: Democratização do Acesso, Permanência, Avaliação, Condições de Participação e Aprendizagem. Especificamente a meta 2 determina: Garantir o acesso e a permanência com qualidade à aprendizagem na educação em todos os níveis, etapas e modalidades, com as estratégias de: Estratégia: 2.4. Elaborar, mediante consulta pública nacional, a proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os alunos do ensino fundamental e médio, nas diversas modalidades a serem atingidas nos tempos e etapas de organização destes níveis de ensino, com vistas a garantir formação básica comum, garantindo assistência técnica e financeira. (BRASIL, 2014, p. 57).

Após a Conferência Nacional de Educação (CONAE) em 2014, iniciaram-se as discussões para a criação da BNCC, como descrito na estratégia 2.4, indicando o



que deveria conter o texto em relação aos níveis de ensino a serem atingidos. No Plano Nacional de Educação (PNE) 2014-2024, Lei n.º 13.005/2014, também se encontram análises e informações sobre as metas nacionais da educação. O PNE traz como seu objetivo o seguinte:

[...] aproximar, ainda mais, agentes públicos e sociedade em geral dos debates e desafios relativos à melhoria da educação, tendo como eixo os processos de organização e gestão da educação, seu financiamento, avaliação e políticas de estado. (BRASIL, 2014, p. 5).

O texto descrito na lei do PNE apresenta as 20 metas nacionais para os próximos dez anos. O PNE aborda a BNCC nas metas 2, 3, 7 e 15, ligadas às etapas da educação básica, à qualidade da educação e à formação de professores.

Na meta 7 do PNE, especialmente na estratégia 7.1, está determinada a criação da BNCC – meta 7: fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB: 6,0 nos anos iniciais do ensino fundamental; 5,5 nos anos finais do ensino fundamental; 5,2 no ensino médio (BRASIL, 2014); estratégia 7.1: estabelecer e implantar, mediante pactuação inter-federativa (Regime de Colaboração), diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos(as) alunos(as) para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local (BRASIL, 2014, p. 61).

Considerando a breve discussão realizada sobre as reformas educacionais relacionadas à construção dos currículos para a educação brasileira, percebe-se, sinteticamente, a trajetória histórica desde a Constituição até a atual proposta da BNCC, que se propõe implementar uma base curricular para a educação básica nacional. Sintetiza-se até aqui o movimento pelo qual a construção curricular passou desde a Constituição de 1988 até o PNE 2014-2024.

## 2.2 A proposta da BNCC

A proposta da Base Nacional Comum Curricular apresenta os Direitos, Objetivos de Aprendizagem e Desenvolvimento que devem orientar a elaboração de currículos para as diferentes etapas de escolarização. Na BNCC, destacam-se a aprendizagem e o desenvolvimento como processos contínuos que se referem às mudanças que se dão ao longo da vida, integrando aspectos emocionais, afetivos, sociais e cognitivos (BRASIL, 2016).

Ao destacar a necessidade do entendimento sobre objetivos e direitos de aprendizagem, Aloizio Mercadante, ministro da educação entre 2012 e 2014, explica o papel e a intenção da BNCC:

A Base vai assegurar os objetivos e direitos de aprendizagem; ou seja, qualquer estudante, em qualquer série, em qualquer escola do Brasil, tem de ter um objetivo e um direito-base de aprendizagem, e é isso que ela procura assegurar. (BRASIL, 2016, p. 1).

No que diz respeito ao direito de aprender e de se desenvolver, a base se coloca como uma perspectiva de garantia para uma formação comum de todos os

estudantes, independentemente de qualquer impedimento, propondo-lhes fornecer saberes comuns. Ao tratar destes saberes comuns, diversos pesquisadores buscam, com seus estudos, contribuir para justificar a proposta de haver um currículo-base como condição de garantia para a equidade do ensino. Outros autores, porém, nos alertam sobre as implicações da hegemonia curricular, pois, como afirma Macedo (2017, p. 8), “[...] há tradições da teoria curricular que sancionam o entendimento de que a boa educação deve se pautar num projeto de reconhecimento do sujeito em sua cultura, em sua sociedade, em comunidades racionais.”

Dessa feita, Silva (2015) ressalta a Base como uma estratégia para vir a atingir metas do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB). O IDEB foi formulado para medir a qualidade do aprendizado em nível nacional e estabelecer metas para a educação. Este índice é o resultado da combinação entre o fluxo escolar e o desempenho dos alunos nos exames nacionais.

Por sua vez, Saviani (2016, p. 22) apresenta sua opinião em relação ao tema em discussão, quando faz a seguinte indagação: “Se a base comum já se encontra definida por meio das diretrizes curriculares nacionais, que são mantidas na BNCC, qual o sentido desse empenho em torno da elaboração e aprovação de uma nova norma relativa à base nacional comum curricular?”.

Saviani (2016, p. 22) traz sua resposta afirmando que “[...] a função dessa nova norma é ajustar o funcionamento da educação brasileira aos parâmetros das avaliações gerais padronizadas.” A BNCC também se apresenta como referência para a formulação dos currículos da Educação Básica e do Projeto Político-Pedagógico (PPP) das Unidades Escolares. Constitui-se de conhecimentos fundamentais para a formação, aos quais os estudantes devem ter acesso: área de linguagens, área da matemática, área de ciências da natureza e área de ciências humanas.

Segundo Manuel Palácios, ex-secretário da Secretaria de Educação Básica do Ministério de Educação (SEB/MEC – entre fevereiro de 2015 e maio de 2016), o currículo terá 60% de conteúdos comuns e os 40% restantes serão determinados regionalmente, disponíveis para escolhas de conteúdo de cada sistema educacional. A BNCC busca oferecer para todos um conhecimento homogêneo nas áreas essenciais. Porém, cabe não esquecer que, antes de ser uma recomendação, a BNCC agora é lei – conforme Parecer do Conselho Nacional de Educação CNE/CP n.º 15/2017, homologado pela Portaria n.º 1.570, publicada no DOU de 21/12/2017, seção 1, página 146.

Diante disso, vale ressaltar a importância dos trabalhos em grupo realizados pelos professores e demais profissionais da educação no município de Senador José Porfírio, pois serão eles os responsáveis pela elaboração do documento norteador do currículo da educação básica referente aos 40% da parte diversificada.

### **3 PROCESSO DE REFORMULAÇÃO CURRICULAR A PARTIR DAS ORIENTAÇÕES DA BNCC EM SENADOR JOSÉ PORFÍRIO (PA)**

Após a aprovação da BNCC no final de 2017, o MEC inicia um processo de divulgação em diversos canais de comunicação, bem como em sua página da *internet*. Foi definido ainda o dia 6 de março de 2018 como o “Dia D” para que as secretarias estaduais e municipais de educação iniciassem a discussão sobre a

Base com professores e demais profissionais de educação visando à reformulação da Matriz Curricular da Educação Básica brasileira.

Todavia, nos lugares distantes dos grandes centros urbanos, como no caso do município de Senador José Porfírio, no estado do Pará, as informações demoraram a chegar. Mas a Secretaria de Educação, primando pela gestão democrática e valorização dos professores, buscou referências de estudo para a compreensão e a possibilidade de efetivação a partir da reflexão dos professores sobre a importância do currículo e sua efetivação no município.

Com o entendimento de que se vive um momento de renovação na educação brasileira, do qual os profissionais da educação não podem abster-se, por serem protagonistas destas mudanças, as quais se refletem diretamente no trabalho do professor e no ambiente escolar, pensou-se numa estratégia de reformulação da matriz curricular conforme as orientações da BNCC.

A BNCC foi consolidada em conjunto com várias instituições de ensino depois de ampla discussão e consulta pública com a participação de mais de doze mil professores e especialistas dos estados e municípios até sua homologação final. No entanto, compreende-se que as discussões e reflexões sobre esta não se esgotam, e que é chegada a hora da apropriação do documento e da realização das contribuições e proposições para a educação municipal neste movimento de mudanças. Assim, foi realizado, nos dias 22 e 23 de março, o dia “D” da BNCC em Senador José Porfírio, sob a forma de um grande seminário. Todos os professores e especialistas em educação da rede de ensino municipal foram convidados para participar desse evento.

Conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o município fica localizado na latitude 02°35'27” sul e longitude 51°57'15” oeste, estando a uma altitude de 20 metros acima do nível do mar. Possui uma população estimada de 11.827 habitantes, distribuídos em 14.419 km<sup>2</sup> de extensão territorial. A principal via de acesso é realizada pela rodovia estadual PA-167, que liga a sede municipal à vila de Pontal de Belo Monte, na BR-230 (Transamazônica). Porfírio também depende muito do transporte fluvial, sendo que a principal facilidade do tipo é o Porto de Senador José Porfírio, na sede municipal. Os principais destinos partindo do porto são as localidades de Vitória do Xingu, Porto de Moz e Belém (IBGE, 2019).

De acordo com as informações da Secretaria de Educação, o município possui 5 escolas urbanas, 8 escolas polo I, e 17 escolas polo II (zona rural), com 133 docentes em sala de aula. Destes, todos foram convidados a participar da discussão da BNCC. Obteve-se um percentual de participação de 85% dos docentes. Os níveis ofertados são Maternal II, Jardim I e II, Ensino Fundamental do 1.º ao 9.º ano e Educação de Jovens e Adultos 1.ª e 2.ª etapa.

Para realização do processo de discussão da BNCC, no primeiro momento, foi realizada uma palestra com posterior mesa-redonda com dois professores doutores especialistas em planejamento e gestão da educação básica. Na oportunidade, foi apresentada a importância do planejamento, o currículo e a avaliação para o processo de ensino. Por conseguinte, apresentou-se a BNCC, seu histórico, bases legais e efetivação enquanto marco norteador nacional da base curricular comum, as competências necessárias para o aluno e a importância da participação de todos os agentes educacionais durante esse processo de efetivação no município.

No segundo momento, iniciaram-se as oficinas por área de conhecimento com diversos professores especialistas nas diferentes áreas e disciplinas que com-

põem a matriz curricular brasileira, alicerçadas no estudo da BNCC, matriz curricular atual do município, utilizada no ano letivo de 2017, e orientações da BNCC sobre o processo de construção ou reconstrução curricular, observando as necessidades de inclusão ou supressão de alguns conteúdos.

Após estas ações e com a certeza de que todos puderam refletir sobre o tipo de aluno que o município pretende formar, iniciou-se a reformulação curricular da educação básica em Senador José Porfírio.

Um processo tão importante na educação básica não poderia ser efetivado em poucas horas de estudo e, já de imediato, ser implementado por meio de uma proposta curricular ou mediante proposta pronta para ser homologada pelos professores presentes neste processo. No entanto, o trabalho foi estruturado conforme abaixo indicado.

Após os estudos da BNCC e as oficinas pedagógicas de formação, deu-se início à reestruturação curricular em todas as disciplinas da educação básica, não deixando de levar em consideração a legislação educacional e, em especial, o aprofundamento dos estudos para a inclusão do que dispõem as leis n.º 11.645/2008 e n.º 10.693/2003, que tratam da inclusão obrigatória do estudo da História e da Cultura Afro-Brasileira e da educação indígena no currículo da rede pública e privada nas matrizes que seriam posteriormente validadas.

A Secretaria de educação realizaria ainda o dia “D” da BNCC nas escolas municipais para ampla discussão e correções necessárias com a participação dos professores e demais profissionais da educação. Após revisão e adaptações necessárias à realidade local, os documentos foram entregues à SEMED para organização, apreciação e padronização.

Dessa forma, os documentos (matriz curricular) elaborados pelos professores e demais profissionais da educação, validados nas escolas, seriam encaminhados para validação final, com posterior efetivação da reestruturação curricular com as recomendações da BNCC neste município.

## 4 CONCLUSÃO

Considerando as questões levantadas em torno da BNCC, percebe-se que mobilizam posições divergentes, principalmente por se tratar de uma política que tem por objetivo padronizar o ensino básico em todas as modalidades e níveis de ensino.

Outro ponto a destacar diz respeito à necessidade de os profissionais em educação envolvidos no processo atentarem para o que está posto, desde o nome do documento “Base Nacional Comum Curricular” até o que está sendo apresentado como conteúdo mínimo para todas as áreas de conhecimento.

Acredita-se que, para formar indivíduos capazes de atuar como sujeitos na atual conjuntura, precisa-se muito mais do que somente o básico. É necessário ter acesso aos conteúdos sobre as áreas de ensino, mas sem se contentar com o mínimo, para que, assim, seja possível desenvolver as capacidades máximas dos envolvidos no processo de aprendizagem.

Contudo, a BNCC não é um currículo; todavia, como aponta Cury, Reis e Zanardi (2018, p. 65), “[...] se constitui em um projeto normativo que estabelece um documento prescritivo de competências, habilidades, currículo [...]”, denominado pelo MEC de direitos de aprendizagem, um documento que serve de norte

para sua construção ou reconstrução, ou seja, é um documento de caráter normativo que define o conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais que todos os alunos devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica, de modo que seja efetivado, assegurando assim os direitos de aprendizagem e desenvolvimento dos alunos em conformidade com o que preceitua o Plano Nacional de Educação (PNE). A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB, Lei n.º 9.394/1996) está orientada pelos princípios éticos, políticos e estéticos que visam à formação humana integral e à construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva, como fundamentado nas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica (BRASIL, 2016).

Todavia, como política pública, pode estar carregada de intenções ainda não desveladas aos olhos dos educadores. Assim, deve-se ter cautela antes de tomar decisões sobre esta, mas não se pode deixar de lado a necessidade de um aprofundamento sobre este documento, que traz, em seu contexto, força de lei para sua implantação. É necessário que não haja uma visão míope em determinadas situações educacionais nem que exista um impedimento para sua efetivação. Esse assunto deve ser tratado com a devida atenção que merece, sempre na certeza de que, fazendo o melhor para o coletivo social, a individualidade prospera.

Neste contexto, a participação dos profissionais de educação (diretores, professores, coordenadores, especialistas em educação) foi de suma importância para a elaboração ou reelaboração da matriz curricular do município em estudo, haja vista ter sido proporcionada ampla discussão, por meio da qual todos puderam estar cientes de seu papéis enquanto agentes de um sistema educacional que proporcione uma formação sólida na educação básica.

## REFERÊNCIAS

ADORNO, Theodor W. *Educação e emancipação*. Tradução de Wolfgang Leo Maar. São Paulo: Paz e Terra, 2005.

RASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, v. 11, 2015.

BRASIL. *Lei nº 13.500, de 25 de junho de 2014*. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Brasília: Presidência da República, 2014. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm). Acesso em: 10 set. 2016.

BRASIL. Ministério da Educação. *Base Nacional Comum Curricular - BNCC 2.ª versão*. Brasília, DF, 2016.

BRASIL. Ministério da Educação. Conferência Nacional de Educação. *Fórum Nacional de Educação: o PNE na articulação do sistema nacional de educação: participação popular, cooperação federativa e regime de colaboração*. Brasília, DF, 2014.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. *Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica*. Brasília: MEC/SEB/DICEI, 2013.

- BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria de Educação Fundamental. *Parâmetros Curriculares Nacionais*. Brasília, DF: MEC/SEF, 1997.
- CURY, Carlos Roberto Jamil; REIS, Magali; ZANARDI, Teodoro Adriano Costa. *Base Nacional Comum Curricular: dilemas e perspectivas*. São Paulo: Cortez, 2018.
- FREIRE, Paulo. *Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa*. 21. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2002.
- GHEDIN, Evandro; FRANCO, Maria Amélia Santoro. *Questões de método na construção da pesquisa em educação*. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2011.
- GRAMSCI, A. *Cadernos do cárcere: os intelectuais, o princípio educativo*. Edição e tradução de Carlos Nelson Coutinho. 4. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006. v. 2.
- MACEDO, Elizabeth. Mas a escola não tem que ensinar?: conhecimento, reconhecimento e alteridade na teoria do currículo. *Currículo sem Fronteiras*, v. 17, n. 3, p. 539-554, set./dez. 2017. Disponível em: <http://www.curriculosemfronteiras.org/vol17iss3articles/macedo.pdf>. Acesso em: 28 jan. 2018.
- MINAYO, Maria Cecília de Souza. *O desafio do conhecimento: pesquisa qualitativa em saúde*. 14. ed. São Paulo: Hucitec, 2014.
- MOROSINI, Marília Costa *et al.* *Enciclopédia de pedagogia universitária*. Brasília, DF: INEP, 2006.
- PERRENOUD, Philippe. *Avaliação da excelência à regulação das aprendizagens: entre duas lógicas*. Porto Alegre: Artmed, 1999.
- PERRENOUD, Philippe. Construir competências é virar as costas aos saberes? *Pátio: Revista Pedagógica*, Porto Alegre, n. 11, p. 15-19, nov. 1999. Disponível em: [http://www.unige.ch/fapse/SSE/teachers/perrenoud/php\\_main/php\\_1999/1999\\_39.html](http://www.unige.ch/fapse/SSE/teachers/perrenoud/php_main/php_1999/1999_39.html). Acesso em: 22 mar. 2018.
- PERRENOUD, Phillippe *et al.* *10 novas competências para ensinar*. Porto Alegre: ArtMed, 2000.
- PERRENOUD, Phillippe *et al.* *As competências para ensinar no século XXI: a formação dos professores e o desafio da educação*. Porto Alegre: ArtMed, 2002.
- SAVIANI, Demerval. Educação escolar, currículo e sociedade: o problema da Base Nacional Comum Curricular. *Movimento: Revista de Educação*, Niterói, ano 3, n. 4, 2016.
- SILVA, Tomaz Tadeu da. Notas sobre História do Currículo. In: SILVA, Tomaz Tadeu da. *Identidades terminais*. Petrópolis: Vozes, 1996. cap. 4, p. 77-82.
- SOUSA, Jorge Luis Umbelino de. Currículos e projetos de formação: Base Nacional Comum Curricular e seus desejos de performance. *Espaço do Currículo*, João Pessoa, v. 8, n. 3, p. 323-334, set/dez. 2015.
- VEIGA-NETO, Alfredo. Currículo e cultura. *Contrapontos*, Itajaí, ano 2, n. 4, jan./abr. 2002.

Recebido em: 25 set. 2018

Aceito em: 8 fev. 2019